



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 03/2020-PROEXAE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema, em consonância com a Resolução n.º 228/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 12 de junho a 04 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Alimentação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidos neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- Complementar despesas com alimentação, nos campi onde não exista restaurante universitário, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão -Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no ANEXO I Cronograma, via SIGUEMA.
- 2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba "Bolsas", em seguida, em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 2.3 Após preencher o Cadastro Único, o estudante deverá anexar os documentos listados no ANEXO III, deste Edital, digitalizados.





- 2.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.
- 2.5 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:
- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da Uema em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;
- b) Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- d) Estar matriculado em curso, cuja sede do campus não disponha de restaurante universitário;
- e) Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA:
- f) Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- g) Apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO III deste Edital:
- h) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- i) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros e conta poupança;
- j) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- k) Não possuir vínculo empregatício;
- I) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.





4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:
- **a)** Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, os critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Major idade.
- **b)** Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- c) Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise:
- **d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da Uema;
- e) Recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- f) Resultado final: publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido no cronograma deste Edital;
- g) Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente:
- 4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.





5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O Auxílio Alimentação terá vigência de agosto/2020 a julho/2021, podendo ser renovado, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente. O crédito será efetuado, exclusivamente, nos meses referentes ao semestre letivo, não incluindo os meses de férias discentes, em conformidade com o calendário acadêmico da Uema.
- 5.2 Serão oferecidos até 625 (seiscentos e vinte e cinco) auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.
- 5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com alimentação.
- 5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Alimentação não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- d) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em formulário específico (Termo de desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- e) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- f) Restituir à Instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

- 7.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a) N\u00e3o atender aos crit\u00e9rios de concess\u00e3o do aux\u00edlio estabelecidos no item 3 deste Edital;





- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item
 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO III deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 8.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhado via e-mail (proexae.cace.uema@gmail.com).
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I Cronograma.
- 8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da comunidade Estudantil.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O resultado do recurso será encaminhado por e-mail para o requerente.

9 DA RENOVAÇÃO

- 9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar de novo edital.
- 9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.





9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

- 10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem 9.3:
- e) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4;
- f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.
- 11.3 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.
- 11.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil para regularizar sua situação. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.





11.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da Proexae, na página da Uema.

11.7 Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.

11.8 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.9 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.10 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

São Luís (MA), 12 de junho de 2020.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

١	<i>/</i> ı	cti	\sim
١,	, ,		

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa Reitor





ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	12/6/2020
2	Inscrições	12/6 a 04/7/2020
3	Resultado parcial	30/7/2020
4	Recebimento de recursos	31/7/2020 e 01/8/2020
5	Resultado final	7/8/2020





ANEXO II - NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

N.º	CENTRO	Quant.
1	Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB	100
2	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda – CESBAC	20
3	Centro de Estudos Superiores de Caxias – CESC	150
4	Centro de Estudos Superiores de Codó – CESCD	20
5	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto – CESCN	20
6	Centro de Estudos Superiores de Colinas – CESCO	20
7	Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCOR	20
8	Centro de Estudos Superiores de Grajaú – CESGRA	20
9	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim – CESITA	20
10	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra – CESLAP	20
11	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE	20
12	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESPRE	20
13	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro – CESPI	20
14	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP	20
15	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN	60
16	Centro de Estudos Superiores de Timon – CESTI	55
17	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca – CESZD	20





ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referentes ao semestre letivo corrente:
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/Uema, quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- Declaração de Renda do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema.